



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – 📠 **Fax 3876-1193** – 📍 **CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

LEI COMPLEMENTAR Nº. 19/19 – DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Altera e acrescenta disposições na Lei Complementar 12, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Paulicéia e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – A Lei Complementar Municipal nº 12/2011, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º - (...)

I (...)

II – Cargos das Classes de Suporte Pedagógico:

- a) Revogado.
- b) Revogado.
- c) Revogado.
- d) Revogado.
- e) Revogado.
- f) Assessor de Planejamento Educacional;
- g) Diretor de Educação Básica;



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – **Fax 3876-1193** – **CEP 17.990-000** – **PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

- h) Coordenador Municipal de Educação.
- i) Revogado.

III – Funções das Classes de Suporte Pedagógico:

- a) Professor Coordenador Pedagógico
- b) Vice-Diretor de Escola;
- c) Diretor de Escola de Educação Infantil;
- d) Diretor de Escola de Ensino Fundamental;
- e) Assessor Pedagógico de Educação Infantil;
- f) Assessor Pedagógico de Ensino Fundamental;”

“Art. 13 (...)

I – caráter efetivo, para os cargos da classe de docentes e para os cargos de suporte pedagógico de Diretor de Educação Básica, mediante concurso público de provas e de títulos.

II – por livre nomeação e exoneração do executivo municipal, para os cargos em comissão de Coordenador Municipal de Educação e Assessor de Planejamento Educacional;

III – por livre designação e exoneração do executivo municipal, para as funções de confiança de Professor Coordenador Pedagógico, Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola de Educação Infantil, Diretor de Escola de Ensino Fundamental, Assessor Pedagógico de Educação Infantil e Assessor Pedagógico de Ensino Fundamental, dentre os titulares de cargo efetivo do quadro do magistério público municipal. “

“Art. 42. (...)

§ 1º (...)



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – **Fax 3876-1193** – **CEP 17.990-000** – **PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

§ 2º (...)

§ 3º - Para fins de garantia da isonomia, quando do cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores, incumbe ao Poder Executivo Municipal aplicar idêntico percentual ao vencimento inicial fixado para cada cargo/função do quadro do magistério, mantendo-se os percentuais entre as faixas das tabelas I e II, a que se refere o caput.”

“Art. 91. Não se estende aos integrantes do quadro do magistério a que se refere esta lei, a promoção prevista na Lei Municipal nº 25/2007, que regulamenta o art. 26 da Lei Municipal nº 088/1991.

Parágrafo único: revogado.”

ARTIGO 2º – O Anexo I – Cargos das Classes de Suporte Pedagógico e Função das Classes de Suporte Pedagógico, da Lei Complementar nº 12/2011, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

ARTIGO 3º – O Anexo II, tabelas I e II, da Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar conforme o Anexo II desta lei.

ARTIGO 4º – O Anexo IV – Campo de atuação dos docentes, da Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo III desta Lei Complementar.

ARTIGO 5º – O Anexo V – Campo de atuação da classe de suporte pedagógico, da Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo IV desta Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – 📠 **Fax 3876-1193** – 📍 **CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ARTIGO 6 ° – O Anexo VI – Requisitos para provimento das classes de docentes e suporte pedagógico, da Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo V desta Lei Complementar.

ARTIGO 7 ° – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 8 ° – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 05 de abril de 2019.

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

=Diretora Administrativa=



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

☒ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP
prefeiturapauliceia@gmail.com

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ANEXO I

- a que se refere o art. 2º desta lei-

ANEXO I

= Cargos das Classes de Suporte Pedagógico e Função das Classes de Suporte Pedagógico a que se refere o art. 2º desta Lei Complementar =

CARGOS DAS CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO							
SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação	Quant.	Tabela	Faixa	Denominação	Quant.	Tabela	Faixa
Assessor de Planejamento Educacional	2	II	2	Assessor de Planejamento Educacional	2	II	3
Diretor de Educação Básica	1	II	3	Diretor de Educação Básica	1	II	4
Coordenador Municipal de Educação	1	II	4	Coordenador Municipal de Educação	1	II	5
Supervisor de Ensino	1	II	5	Extinto	-	-	-
Vice-Diretor de Escola	2	II	1	Extinto	-	-	-
Diretor de Escola de Educação Infantil	3	II	2	Extinto	-	-	-
Diretor de Escola de Ensino Fundamental	1	II	2	Extinto	-	-	-
Assessor Pedagógico de Educação Infantil	1	II	2	Extinto	-	-	-
Assessor Pedagógico de Ensino Fundamental	1	II	2	Extinto	-	-	-

FUNÇÕES DAS CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO							
SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação	Quant.	Tabela	Faixa	Denominação	Quant.	Tabela	Faixa
Professor	6	II	1	(...)	(...)	(...)	(...)



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – 📠 **Fax 3876-1193** – 📍 **CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

Coordenador Pedagógico							
Inexistente	-	-	-	Assessor Pedagógico de Educação Infantil	1	II	3
Inexistente	-	-	-	Assessor Pedagógico de Ensino Fundamental	1	II	3
Inexistente	-	-	-	Vice-Diretor de Escola	2	II	1
Inexistente	-	-	-	Diretor de Escola de Educação Infantil	4	II	2
Inexistente	-	-	-	Diretor de Escola de Ensino Fundamental	1	II	2



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – 📠 **Fax 3876-1193** – 📍 **CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ANEXO II

- A que se refere o art. 3º desta lei-

Anexo II

Tabela de vencimentos a que se refere o art. 53 desta lei complementar.

Tabela 1 – Classe dos docentes

Graus		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	IXX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV
Fx	hs																								
1	33	2110,35	2215,87	2326,66	2442,99	2565,14	2693,40	2828,07	2969,47	3117,95	3273,85	3437,54	3609,41	3789,89	3979,38	4178,35	4387,27	4606,63	4836,96	5078,81	5332,75	5599,39	5879,36	6173,32	6481,99
2	38	2430,10	2551,61	2679,19	2813,14	2953,80	3101,49	3256,57	3419,39	3590,36	3769,88	3958,38	4156,30	4364,11	4582,32	4811,43	5052,00	5304,60	5569,83	5848,33	6140,74	6447,78	6770,17	7108,68	7464,11
3	33	2110,35	2215,87	2326,66	2442,99	2565,14	2693,40	2828,07	2969,47	3117,95	3273,85	3437,54	3609,41	3789,89	3979,38	4178,35	4387,27	4606,63	4836,96	5078,81	5332,75	5599,39	5879,36	6173,32	6481,99
4	38	2430,10	2551,61	2679,19	2813,14	2953,80	3101,49	3256,57	3419,39	3590,36	3769,88	3958,38	4156,30	4364,11	4582,32	4811,43	5052,00	5304,60	5569,83	5848,33	6140,74	6447,78	6770,17	7108,68	7464,11
5	33	2110,35	2215,87	2326,66	2442,99	2565,14	2693,40	2828,07	2969,47	3117,95	3273,85	3437,54	3609,41	3789,89	3979,38	4178,35	4387,27	4606,63	4836,96	5078,81	5332,75	5599,39	5879,36	6173,32	6481,99
6	15	968,59	1016,94	1067,78	1121,17	1177,23	1236,09	1297,90	1362,79	1430,93	1512,48	1577,60	1656,48	1739,31	1826,27	1917,59	2013,47	2114,14	2219,85	2330,84	2447,38	2569,75	2698,24	2833,15	2974,81
7	33	2130,73	2237,26	2349,12	2466,58	2589,91	2719,41	2855,38	2998,14	3148,05	3305,45	3470,73	3644,26	3826,48	4017,80	4218,69	4429,63	4651,11	4683,66	5127,85	5384,24	5653,45	5936,12	6232,93	6544,57
8	38	2453,56	2576,24	2705,05	2840,31	2982,32	3131,44	3288,01	3452,41	3625,03	3806,28	3996,60	4196,45	4406,25	4626,56	4857,89	5100,78	5355,82	5623,61	5904,79	6200,03	6510,03	6835,53	7177,31	7536,18

Tabela 2 – Classes de Suporte Pedagógico.

Graus		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	IXX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV
Fx	hs																								
1	40	3400,00	3570,00	3748,50	3935,93	4132,72	4339,36	4556,33	4784,14	5023,35	5274,52	5538,24	5815,15	6105,91	6411,21	6731,77	7068,36	7421,77	7792,86	8182,51	8591,63	9021,21	9472,27	9945,89	10443,18
2	40	3650,00	3832,50	4024,13	4225,33	4436,60	4658,43	4891,35	5135,92	5392,71	5662,35	5945,47	6242,74	6554,88	6882,62	7226,75	7588,09	7967,49	8365,87	8784,16	9223,37	9684,54	10168,76	10677,20	11211,06
3	40	3900,00	4095,00	4299,75	4514,74	4740,47	4977,50	5226,37	5487,69	5762,08	6050,18	6352,69	6670,32	7003,84	7354,03	7721,73	8107,82	8513,21	8938,87	9385,82	9855,11	10347,86	10865,25	11408,52	11978,94
4	40	4700,00	4935,00	5181,75	5440,84	5712,88	5998,52	6298,45	6613,37	6944,04	7291,24	7655,80	8038,59	8440,52	8862,55	9305,68	9770,96	10259,51	10772,49	11311,11	11876,67	12470,50	13094,02	13748,73	14436,16



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – **Fax 3876-1193** – **CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

5	40	4900,00	5145,00	5402,25	5672,36	5955,98	6253,78	6566,47	6894,79	7239,53	7601,51	7981,58	8380,66	8799,70	9239,68	9701,66	10186,75	10696,09	11230,89	11792,43	12382,06	13001,16	13651,22	14333,78	15050,47
---	----	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

☒ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ANEXO III

- A que se refere o art. 4º desta lei -

ANEXO IV

CAMPO DE ATUAÇÃO DOS CARGOS DE DOCENTES

DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SUMARÍSSIMA DAS ATIVIDADES	ROL DE ATRIBUIÇÕES
Professor I	- Atuar na docência no âmbito da educação infantil	(...) XXXVII - Subordinar-se e cumprir todas as determinações pelo Diretor e Vice – Diretor de Escola, Professor Coordenador Pedagógico, Diretor Pedagógico de Ensino Infantil, Diretor de Educação Básica, e pelo Coordenador Municipal de Educação.
Professor II e III	- Desenvolver atividades de docência no respectivo campo de atuação.	(...) VIII - Subordinar-se e cumprir todas as determinações pelo Diretor e Vice – Diretor de Escola, Professor Coordenador Pedagógico, Diretor Pedagógico de Ensino Fundamental, Diretor de Educação Básica e pelo Coordenador Municipal de Educação.
Professor Adjunto	- Desenvolver atividades de docência e de auxílio ao docente titular de classe no respectivo campo de atuação	(...) IX - Subordinar-se e cumprir todas as determinações pelo Diretor e Vice – Diretor de Escola, Professor Coordenador Pedagógico, Diretor Pedagógico de Ensino Fundamental e\ou Infantil, Diretor de Educação Básica e pelo Coordenador Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

☒ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP

pauliceia@pauliceia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ANEXO IV

- A que se refere o art. 5º desta lei -

ANEXO V

CAMPO DE ATUAÇÃO DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Denominação do Emprego/Cargo	Descrição Sumaríssima das Atividades	Rol de Atribuições
DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	(...)	(...) XX - Subordinar-se e cumprir todas as determinações pelo Assessor Pedagógico de Educação Infantil e\ou Ensino Fundamental, Diretor de Educação Básica, e pelo Coordenador Municipal de Educação.
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	(...)	(...) IX - Subordinar-se e cumprir todas as determinações pelo Diretor de Escola, Assessor Pedagógico de Educação Infantil e\ou Ensino Fundamental, Diretor de Educação Básica e pelo Coordenador Municipal de Educação.
PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	(...)	(...) XIV - Subordinar-se e cumprir todas as determinações pelo Diretor de Escola, Vice-Diretor, Assessor Pedagógico de Educação Infantil e\ou Ensino Fundamental, Diretor de Educação Básica e pelo Coordenador Municipal de Educação.
ASSESSOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSESSOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL	(...)	(...) XVI - Subordinar-se e cumprir todas as determinações pelo Diretor de Educação Básica e pelo Coordenador Municipal de Educação.
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	(...)	(...) XVI - Subordinar-se e cumprir todas as determinações pelo Diretor de Educação Básica e pelo Coordenador Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

☒ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP

pauliceia@pauliceia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	(...)	(...) IV - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como, as normas e diretrizes emanadas de órgãos superiores; V - Colaborar na difusão e implementação de projetos e programas elaborados pelos órgãos superiores; VI - Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho global do Sistema Municipal de Ensino, nos seus trabalhos administrativos e pedagógicos; VII - Assessorar a Coordenadoria Municipal de Educação em sua programação global e nas suas tarefas pedagógicas; VIII- Acompanhar, orientar e inspecionar os trabalhos administrativos nas Unidades Escolares. IX - Assegurar a constante retroinformação às propostas pedagógicas das escolas de sua área de atuação; X - Supervisionar e garantir ações baseadas na avaliação das propostas pedagógicas das Escolas da Coordenadoria Municipal de Educação. XI - Assistir, tecnicamente, aos diretores de escolas sobre a elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas e projetos referentes às suas unidades escolares; XII - Compatibilizar os projetos da área administrativa e técnico-pedagógica a nível inter-escolar e com os da Coordenadoria Municipal de Educação; XIII - Analisar os dados relativos às escolas que integram a Coordenadoria Municipal de Educação e elaborar alternativas de solução para os problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino; XIV - Garantir o fluxo recíproco das informações entre as unidades escolares e a Coordenadoria Municipal
-----------------------------------	-------	---



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – Fax **3876-1193** – CEP **17.990-000** - **PAULICÉIA - SP**
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

		de Educação, através de visitas regulares e de reuniões com seu diretores e professores; XV - Diagnosticar, quanto à necessidade e oportunidade de oferecer cursos de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram a Coordenadoria Municipal de Educação; XVI - Dar parecer, realizar estudos e desenvolver atividades relacionadas à inspeção escolar;
Supervisor de Ensino	Extinto.	Extinto.

ANEXO VI

- A que se refere o art. 6º desta lei. -

ANEXO VI

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DAS CLASSES DE DOCENTES E SUPORTE PEDAGÓGICO A QUE SE REFERE O ART. 20 DESTA LEI COMPLEMENTAR.

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>FORMAS DE PROVIMENTO</u>	<u>JORNADA DE TRABALHO</u>	<u>REQUISITOS</u>
Vice-Diretor de Escola	Função de Confiança	40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; e possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente.
Diretor de Escola de Educação Infantil	Função de Confiança	40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; e possuir, no mínimo, 3 (três) anos completos de docência.
Diretor de Escola de Ensino Fundamental	Função de Confiança	40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão,



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP

pauliceia@pauliceia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

			inspeção e orientação educacional, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; e possuir, no mínimo, 3 (três) anos completos de docência.
Assessor Pedagógico de Educação Infantil	Função de Confiança	40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; e possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente.
Assessor Pedagógico de Ensino Fundamental	Função de Confiança	40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; e possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente.
Assessor de Planejamento Educacional	Nomeação em Comissão	40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou portador de títulos de pós-graduação em área da educação com no mínimo 360 horas, ou de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; e possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente; ou portador de Licenciatura Plena em Pedagogia e título de pós-graduação em área da educação com no mínimo 360 horas, e possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente.
Diretor de Educação Básica	Concurso Público de Provas e Títulos e nomeação	40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos completos de experiência docente ou atinentes à Administração de



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – **Fax 3876-1193** – **CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**

pauliceia@pauliceia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

			Sistemas de Ensino.
Coordenador Municipal de Educação	Nomeação em Comissão	40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; e possuir, no mínimo, 3 (três) anos completos de docência.
Supervisor de Ensino	Extinto	Extinto	Extinto



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25
